



**Associação Paranaense de Cultura
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas
CNPJ 76.659.820/0001-51**

Curitiba, 09 de novembro de 2022.

A JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

Ass.: Proposta de Contrato de manutenção do Software PERGAMUM.

Venho por meio desta, informá-los do interesse da Associação Paranaense de Cultura em estabelecer um Contrato de Manutenção do *Software* PERGAMUM – Sistema Integrado com o CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL-CJF

Esta proposta de manutenção é pelo período de 12 meses e o valor mensal será reajustado pelo índice IPCA ou IGMP conforme será estabelecido no contrato de manutenção.

Na tabela I, estão os valores propostos.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	1.1	12	mês	Suporte técnico mensal com atualização e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa	1.036,92	12.443,04
2	2.1	Até 5	por migração	Migração de coleções das Bibliotecas, inicialmente em homologação e posteriormente em produção	6.000,00	30.000,00
	2.2	Até 20	por serviço	Integração de coleções das Bibliotecas.	300,00 por base	6.000,00 até 20 bases
3	3.1	2	un	Treinamento presencial nos módulos do sistema para servidores das unidades da Justiça Federal Justiça Federal e de instituições parceiras e, com turma de até 20 servidores , com duração de mínima de 10 (dez) horas semanais e duração máxima diária de 2 (duas) horas, para o curso à duração será de, no mínimo, de 30 (trinta) horas.	7.740,00	15.480,00
	3.2	2	un	Treinamento à distância nos módulos do sistema para servidores das unidades da Justiça Federal, com turma de até 20 servidores , com duração de mínima de 30 (trinta) horas semanais e duração máxima diária de 7 (seis) horas, para o curso à duração será de, no mínimo, de 30 (trinta) horas.	4.500,00	9.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)				72.923,04 (setenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e quatro centavos)		

Tabela I – tabela de valores propostos



**Associação Paranaense de Cultura
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas
CNPJ 76.659.820/0001-51**

Observações:

1. Esta proposta não deve ser considerada como uma declaração de quitação de débitos anteriores;
2. Esta proposta é válida por 90 dias a partir da data da proposta;
3. A assinatura dos contratos ou Termos Aditivos será feita de forma eletrônica, em plataforma a ser disponibilizada pela APC.
Portanto, solicito a gentileza de informar os dados abaixo:
 - 1- Nome e e-mail de uma testemunha.
 - 2 -Nome e e-mail do representante legal da instituição;
4. Se for necessário cadastro no SEI ou outra plataforma de assinatura eletrônica, nos enviar as informações necessárias, com 30 dias de antecedência;
5. Todo o Termo Aditivo/Contrato deve ser enviado para o Pergamum, em PDF e sem assinaturas, antes de publicação ou disponibilização de assinatura, para que seja chancelado pela Procuradoria Jurídica da Associação Paranaense de Cultura.
6. Nosso prazo de validação/chancela de contrato é de 10 dias uteis e para assinaturas mais 10 dias uteis;
7. O Presidente da APC só assina documentos com a chancela da nossa Procuradoria Jurídica.
8. No link abaixo, você encontrará toda a documentação necessária, **Atas, Estatutos, certidões, atestados, declarações e** etc, para realizar download:
<https://drive.google.com/drive/folders/1dxWQKYoRKNdCdkZTMYaPc5MCd7DKBQYJ?usp=sharing>

O valor de manutenção, teve seu valor reduzido, pois as unidades do Tribunal Regional da 3. Região(TRF3), da Justiça Federal de São Paulo, de Campinas e de Ribeirão Preto, não mais utilizarão o Pergamum licenciado para o Conselho de Justiça Federal.

Não foram previstos nesta proposta, serviço de geração dos dados bibliográficos do TRF3 para arquivos para fins de exportação de dados.

Necessita-se prever a exclusão das Unidades do TR3 da base do CJF

Prontos para quaisquer esclarecimentos adicionais,

Marcelo R. de Souza



**Associação Paranaense de Cultura
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas
CNPJ 76.659.820/0001-51**

Marcos Rogério de Souza

Gestor

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1. ATENDIMENTO TELEFÔNICO OU *ON-LINE*

- Por este serviço de suporte a CONTRATANTE terá acesso a assistência especializada referente a:

- questões relacionadas ao uso operacional do *Software* licenciado;

- apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do *Software* licenciado;

- orientação sobre soluções para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis, e informações sobre erros previamente identificados pela CONTRATANTE devidamente comunicados, por escrito, à CONTRATADA, para eventual solução dos mesmos, se possível.

1.1 O atendimento ficará à disposição da CONTRATANTE durante o expediente normal da CONTRATADA, das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais e os feriados municipais da cidade de Curitiba, Paraná. Demandas por suporte que ocorrerem fora deste período poderão ser formalizadas por *e-mail* ou *fax*.

1.2 A CONTRATANTE assegura que somente pessoal capacitado, devidamente treinado na operação e utilização dos programas, será encarregado e responsável pela solicitação e atendimento dos serviços através do telefone.

1.3 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA material técnico e documentação necessária ao diagnóstico e reparo de falhas identificadas no programa;

1.4 A CONTRATADA definirá formulários específicos para o envio de solicitações por e-mail ou fax, nos quais deverão ser informados a descrição do problema observado, a relação de módulos do *Software* envolvidos, o dia e horário de ocorrência do problema e o nome do responsável pela requisição do serviço.

2. MANUTENÇÃO TÉCNICA

1.5 Este CONTRATO não abrange serviços de manutenção de programas específicos, de terceiros, ou mesmo aqueles cujo desenvolvimento tenha sido feito pela CONTRATANTE e que não componham o objeto contratado.

1.6 As implementações ou alterações do Software que venham a ser sugerida pela CONTRATANTE serão cobertas à parte, compondo outros instrumentos contratuais, desde que estas não sejam incorporadas ao *Software*, não sendo comercializadas pela CONTRATADA como parte do objeto deste CONTRATO.



**Associação Paranaense de Cultura
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas
CNPJ 76.659.820/0001-51**

2.1 No caso de troca de equipamentos que impliquem em atividades adicionais às previstas neste CONTRATO, a CONTRATADA deverá ser informada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reservando-se os direitos de manter ou não o sistema no novo equipamento, bem como de cobrar, ou não, mediante orçamento prévio, os custos de adaptação do *Software* para o novo equipamento. Neste caso o prazo de atendimento será estabelecido pela CONTRATADA, que definirá também o valor dos serviços.

2.2 Todos os serviços citados nesta cláusula só poderão ser iniciados após autorização expressa da CONTRATANTE.

3. ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sem ônus adicionais, excluindo-se daqui as mídias magnéticas, quaisquer novas versões, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos feitos no *Software*, exceto aqueles que venham a ser comercializados separadamente.

3.2 A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE sempre informada sobre a liberação de novas versões, além de detalhar possíveis impactos que esta nova versão terá quanto a:

- melhorias técnicas e novas funcionalidades implantadas;
- necessidade de customização com relação aos procedimentos internos da CONTRATANTE;
- correção de falhas reportadas sobre a versão em uso;
- necessidades de treinamento para reciclagem;
- planejamento de ações técnicas necessárias para sua correta implantação.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a manter o *software* tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberada, desde que contenham alterações substanciais, acréscimos de rotinas ou módulos, ou partes de módulos ou melhoria substancial de desempenho, o que não inclui a passagem de um para outro sistema operacional.

3.4 Analisadas as informações repassadas pela CONTRATADA com relação à nova versão liberada, caberá exclusivamente à CONTRATANTE definir a melhor época para sua instalação e início de funcionamento.

Validade da proposta: 60 dias